



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.108/2024.....

NOME: Comissão de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.108/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários de
trabalho.

DESTINO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 062/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.108/2024 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 16 de dezembro 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.108/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.108/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho para o cargo de 03 (três) Serventes, para Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

A referida contratação temporária se faz necessária para substituição aos contratos já existentes, com fins de compor a escala e atender normas sanitárias que venham garantir a higienização dos ambientes de atendimentos em saúde.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Cumpre ressaltar que as referidas contratações serão realizadas através do processo seletivo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 12 de dezembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.108
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo
9058/2024
Protocolado em 13/12/24
Denise Silva
Secretaria

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Enio Vieira
Vereador

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 03 (três) Serventes, com carga horária semanal de 35 horas, para realizar a higienização do Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar
06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Tequiel Caldas
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

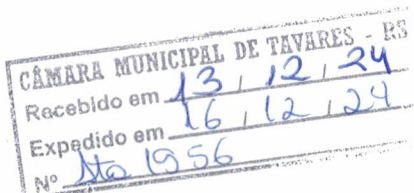
Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º - As contratações serão de 6(seis) meses podendo ser prorrogadas por mais 6(seis) meses.

Luiz Omar de Souza
Vereador
Raquel Terra
Vereadora

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador